



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2777, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000

Dispõe sobre o controle do comércio ambulante, durante a realização da 12ª Festa Municipal de Peão Boiadeiro de Pompéia.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a realização da 12ª Festa Municipal de Peão Boiadeiro de Pompéia, nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2000, no Recinto de Rodeio "Mário Zapparoli";

Considerando o grande fluxo de veículos e de pessoas que se dirigem ao local nesse período para prestigiarem o evento;

Considerando a necessidade em disciplinar o tráfego, a fim de se evitar acidentes, dando maior segurança aos transeuntes e melhor fluxo de veículos,

### DECRETA:

Artigo 1º - Durante a realização da 12ª Festa de Peão Boiadeiro de Pompéia, nos dias 14, 15, 16 e 17 de setembro de 2000, não será permitido o comércio ambulante de qualquer espécie, nas seguintes vias públicas:

- Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra até a confluência com a Rua Oscar Pedroso Horta;
- Rua General Flores da Cunha;
- Rua Presidente Castelo Branco;
- Rua General Juarez Távora;
- Rua Governador Adhemar de Barros;
- Rua Alberto Pasqualini;
- Rua Osvaldo Aranha;
- Rua Pedro Aleixo;
- Rua Milton Campos;
- Rua Fernando Ferrari;
- Rua Oscar Pedroso Horta.

Artigo 2º - Entende-se também a proibição constante do artigo 1º, dentro do Recinto, àqueles que não tenham autorização para tal finalidade.

Artigo 3º - O infrator será autuado pela autoridade competente, multado e as mercadorias apreendidas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2000.

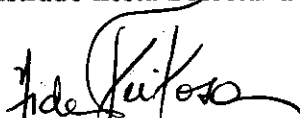
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Pompéia

07 NOV 2000

Recebido

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA